



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.545, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede subsídio nos contratos de insumos (adubo e ureia) e semente de milho do Programa Municipal de aquisição e distribuição de sementes de milho e insumos, denominado “Programa Troca-Troca” aos produtores rurais e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, sob a forma de subsídio financeiro, na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente nos contratos de insumos (adubo e ureia) referente ao Programa Municipal de aquisição e distribuição de sementes de milho e insumos denominado “**Programa Troca-Troca**”.

Parágrafo único: O subsídio instituído com base na presente Lei será aplicado aos contratos firmados entre a Prefeitura de Derrubadas e os produtores rurais deste município, referente a safra 2022/2023, com vencimento em 30/04/2023.

Art. 2º O desconto de 10% (dez por cento) disposto na Lei Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2019, incidente sobre o valor do débito, para os pagamentos até o prazo de vencimento será mantido em sua integralidade.

Parágrafo Único. Excepcionalmente para o ano de 2023, fica prorrogado o prazo de vencimento para a liquidação da semente de milho safra e safrinha e insumos, dispostos no inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.364/2019, para **31/05/2023**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 100% (cem por cento) para toda semente de milho recebida pelos agricultores, através do Programa Troca-Troca da Etapa Safra e Safrinha 2022/2023.

Art. 4º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 2012 – Apoio Produção Agrícola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2023.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/04/2023.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.